

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

17/11/2022

Art. 52 - Geneseas

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial, Proc. nº 1104305-43.2022.8.26.0100, ajuizada por GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A., com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial nomeada, ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 07.016.138/0001-28, representada por Eduardo Barbosa de Seixas, com sede à Rua Surubim, 577, 20º andar, São Paulo/SP, e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com (art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005). O Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, faz saber que por parte de GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A., foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei nº 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, foi proferido o despacho deferindo o processamento da Recuperação Judicial.

*A DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSTA ÀS FLS. 3.758/3.768 DOS AUTOS DO PROCESSO PARA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS.

**A LISTA NOMINAL DE CREDITORES, INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS E CLASSIFICAÇÕES FOI DEVIDAMENTE JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ÀS FLS. 3.604/3.620 E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO ELETRÔNICO DAS RECUPERANDAS, POR MEIO DO LINK: [HTTPS://GENESEAS.COM.BR/A-GENESEAS/RECUPERACAO-JUDICIAL](https://GENESEAS.COM.BR/A-GENESEAS/RECUPERACAO-JUDICIAL), E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, POR MEIO DE LINK: [HTTPS://WWW.ALVAREZANDMARSAL.COM/GENESEAS-E-OUTRAS](https://WWW.ALVAREZANDMARSAL.COM/GENESEAS-E-OUTRAS), PARA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS. São Paulo 10 de novembro de 2022.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, com início às 13:00 horas, do dia 07 de dezembro do corrente ano. De acordo com a faculdade contida no artigo 10 do Decreto nº 4.786, de 3 de dezembro de 1930 (Regimento das Correições) e o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos, sem prejuízo, todavia, da apresentação durante a correição dos títulos e portarias de nomeação de todos os funcionários do Cartório, sob as penas da lei. FAZ SABER, outrossim, que durante a correição geral receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense do Cartório. FAZ SABER, finalmente, que fica nomeado como Escrivão ?ad hoc? o Chefe de Seção Muriel Batista Esperança. O presente edital é expedido para ser afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de novembro de 2022. Eu, _____, (Helena Maria Hermesdorff Oliveira) Coordenadora do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, subscrevi. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Juiz de Direito Titular.

PROCESSO Nº 1020772-26.2021.8.26.0100 EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ESCOAR ALIMENTOS COMERCIO DE FRUTAS LTDA., CNPJ 08.919.204/0001-32, PROCESSO Nº 1020772-26.2021.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que:

1) RELAÇÃO DE CREDITORES: O Administrador Judicial RV3 CONSULTORES LTDA., representado por Ronaldo Vasconcelos, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 1446 dos autos), disponível no website da Administradora Judicial: www.rv3consultores.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Incidentes de Créditos devem ser realizados pelo petição inicial por dependência ao processo principal, conforme Comunicado CG nº 219/2018.

3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Alameda Santos, 2335, cjto 132, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email ajescoar@gmail.com. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2022.